

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O **INSTITUTO DE SEGURANÇA DO SERVIDOR MUNICIPAL**, doravante denominado de **ISSM**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Nº 079/2019 do Diretor Superintendente do ISSM, torna público que realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021** do tipo menor preço por lote, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26642.07.12.729.2021**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 4.071/2005 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 09/12/2021

HORÁRIO: 09:00 (Nove Horas)

LOCAL: Sala de Reunião do ISSM, situada na Av. Francisco Drumond, S/Nº, Térreo do Prédio Vermelho – Camaçari/Bahia.

1. REGÊNCIA LEGAL:

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Decreto Municipal nº 4.071/05;
- 1.3. Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.4. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.5. Lei Municipal nº 803/2007;
- 1.6. Lei Federal nº 12.440/11.

2. OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, remanescente do Pregão Presencial nº 001/2021, destinados a atender os diversos setores do ISSM, de acordo com as condições, especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo VI deste instrumento.
- 2.2. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3. Os itens listados no Anexo VI – Termo de Referência, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato. A licitante para a qual for adjudicado os itens e for convocada para a assinatura do Contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do produto, até o término da vigência contratual. O ISSM não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa de comercialização total dos produtos contratados.

3. PRAZO E VALIDADE DO CONTRATO:

- 3.1. A validade do Contrato, a ser firmada entre o ISSM e o(s) vencedor(es) do certame, será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura.
- 3.2. Para utilização do contrato, o ISSM emitirá Autorização de Fornecimento à empresa Contratada. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Autorização e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar as entregas.
- 3.3. O não atendimento das Ordens de Fornecimento será motivo de aplicação das penalidades previstas em Lei e neste Edital.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e que não estejam:
 - Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Camaçari;
 - Declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
 - Com falência decretada;
 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o ISSM, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, não transparentes, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - ISSM
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - ISSM
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:

- 5.2. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação do licitante.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1. Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

- 6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (Conforme modelo no Anexo I) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.3. O credenciamento deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Habilitação", acompanhado do contrato social da licitante e do RG e CPF dos sócios.
- 6.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 6.5. A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme modelo Anexo II, deverá ser apresentado juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 6.2.
- 6.6. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 6.7. Quando na firma ou denominação social da Microempresa ou da empresa de Pequeno Porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
 - Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da Lei, o seu enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo III.
- 6.8. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente datada, em papel timbrado da licitante, redigido por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às

especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora;
- Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02;
- Preço: Deverá ser descrito o item, os preços unitário e total do item cotado em moeda nacional. As empresas licitantes deverão cotar todos os itens do(s) lote(s) que pretende participar e será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 7.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 7.3. Não serão admitidas cotações de preços para o objeto licitado, produtos reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.
- 7.4. Os preços propostos serão considerados completos, referentes ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 7.5. A empresa que deixar de cotar qualquer item pertencente a um lote terá sua proposta desclassificada para o respectivo lote.
- 7.6. Será desclassificada a proposta que deixar de apresentar a marca de qualquer item do lote. Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado ao Pregoeiro o direito de escolha da marca.
- 7.7. A licitante deverá juntar à proposta de preços dados do representante legal (nome, números de identidade e CPF), com poderes específicos para assinar o Contrato de Fornecimento, conforme modelo do Anexo V deste edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário** emitida no endereço: <http://www.cnj.jus.br>;
- b) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário** emitida no endereço: <http://contas.tcu.gov.br>;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário** emitida no endereço www.portaldatransparencia.gov.br/ceis

OBSERVAÇÃO: Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

- 8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 8.3. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação pessoal (RG/CPF);
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- Alvará de localização e funcionamento, relativo à sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à

data fixada para a sessão de abertura da licitação, caso não conste na certidão a sua validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

➤ Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Observação: Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou do mesmo ramo de atividade.

➤ Declaração de que possui pessoal e aparelhamento necessário a perfeita entrega dos produtos, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.

OUTROS DOCUMENTOS

➤ Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de acordo com o modelo constante no Anexo IX;

➤ Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, de acordo com o modelo constante no Anexo X;

➤ Declaração de Atendimento ao art 9º. Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o modelo constante no Anexo XI;

➤ Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo XII.

- 8.4. Os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Secretaria da Administração do Município de Camaçari – CADFOR, sendo necessário que os mesmos se encontrem dentro da validade. O prazo para a solicitação do CRC é até 24 (vinte e quatro) horas da data estabelecida para a abertura do certame.
- 8.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser **saneadas na sessão pública de processamento do Pregão**, mediante:
- Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
 - Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Camaçari/BA.
- 8.6. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.7. O ISSM não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.8. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, durante esse período.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 9.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação.
- 9.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

- 10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar Nº 123/06.
- 10.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.3. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 10.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.5. A convocação para a oferta de lances, pelo pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.7. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 10.9. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o Pregoeiro classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

- 10.10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, que atenda às especificações do Termo de Referência.
- 10.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 10.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 10.14. Se o licitante não atender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.15. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 10.16. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada.
- 10.17. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no sub-item 10.16, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.18. O disposto no sub-item 10.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 10.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

11. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06):

- 11.1. Na presente licitação, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.2, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4. Em caso de empate entre as propostas, conforme item 10.16, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.5. Para efeito do disposto no item 10.16, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita acima, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s) do certame.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 13.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 13.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.3. Não serão conhecidas às impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem enviados via fax ou e-mail.

- 13.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, no horário das 08:00 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 14.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.
- 14.2. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- 14.3. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.4. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 14.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.7. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax ou email.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o ISSM poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.
- 15.2. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

- 15.3. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de empenho ou assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou ainda revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 15.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DO PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os materiais entregues que tenham sido autorizados através de ordem, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o atesto do responsável pela gestão do contrato.
- 16.2. O pagamento será efetuado contra entrega dos materiais e será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente em até 20 (vinte) dias.
- 16.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 16.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 17.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.
- 17.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 17.3. A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:
- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

- A recusa em assinar o Contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 17.4. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do ISSM.
- 17.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - Comportamento inidôneo;
 - Cometimento de fraude fiscal;
 - Fraudar a execução do Contrato, ou documento oriundo desta.
- 17.6. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.7. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 17.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do ISSM, para o corrente exercício:

Órgão: 08 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 0826 – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais

Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção Serviços Técnicos e Administrativos ISSM

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 0103000 – Contribuição do Instituto de Previdência Social

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação.
- 19.2. As solicitações e/ou alteração dos produtos contratados deverão ser feitas exclusivamente pela licitante.
- 19.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 19.4. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao ISSM, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 19.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.6. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.
- 19.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 19.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 19.9. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 19.10. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do ISSM, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos que vierem para autenticação por servidor do ISSM deverão estar acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original.

- 19.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.
- 19.13. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 19.14. São anexos deste edital:
ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO II – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
ANEXO III – Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO V – Dados para Assinatura do Contrato;
ANEXO VI – Termo de Referência;
ANEXO VII – Minuta do Contrato;
ANEXO VIII – Declaração Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico;
ANEXO IX – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO X – Declaração Cumprimento Disposto artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
ANEXO XI – Declaração de Atendimento ao art 9º. Inciso III, da Lei 8.666/93;
ANEXO XII – Declaração de Idoneidade.
- 19.15. Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari, 08 de novembro de 2021.

RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Instituto de Seguridade do Servidor Municipal – ISSM

ANEXO I

MODELO – CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – ISSM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26642.07.12.729.2021

Através da presente carta, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

**MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – ISSM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26642.07.12.729.2021**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, Senhor _____ portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 002/2021** promovida pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital e se compromete a entregar os objetos que lhe forem adjudicados, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

**MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – ISSM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26642.07.12.729.2021**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, DECLARA, para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 002/2021**, promovida pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

(....) Está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(....) Está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(....) Não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV**MODELO - PROPOSTA COMERCIAL**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – ISSM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26642.07.12.729.2021

Ao
INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL - ISSM

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, remanescente do Pregão Presencial nº 001/2021, destinados a atender os diversos setores do ISSM, de acordo com as condições, especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo VI deste instrumento.

LOTE XX – XXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)						

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que os produtos ofertados em nossa proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas mínimas estipuladas no Anexo VI do Edital da licitação em referência, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de XX (XXXXXXXXXX) dias a contar da data de abertura da licitação.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V**MODELO – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – ISSM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26642.07.12.729.2021

DADOS DA LICITAÇÃO		
Pregão Presencial Nº 002/2021	Processo Administrativo Nº 26642.07.12.729.2021	OBJETO Aquisição de Materiais de Expediente, de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Elétricos e Periféricos de Informática destinados a atender os diversos setores do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO:	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação cujo objeto é aquisição de Materiais de Expediente, de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Descartáveis destinados a atender os diversos setores do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, conforme as quantidades, condições e especificações constantes neste termo.

A presente licitação tem como parte do objeto a aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, reciclável, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

DO OBJETIVO

Propiciar condições para que os Servidores e Funcionários deste Instituto desenvolvam suas tarefas.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que os Materiais de Expediente são indispensáveis no desenvolvimento das atividades realizadas pelos diversos departamentos deste Instituto;

Considerando que os materiais de limpeza, higiene e descartáveis tem o objetivo de atender as limpezas diárias, a fim de criar condições ideais ao bom desenvolvimento dos trabalhos, bem como a manutenção e conservação da Sede deste Instituto;

Considerando que os gêneros alimentícios têm como objetivo atender a preparação dos cafés servidos nos horários de trabalho e aos lanches servidos em cursos e eventos institucionais e a autoridades visitantes;

Considerando que todos os departamentos deste Instituto necessitam frequentemente dos materiais para o desenvolvimento de suas obrigações;

Considerando que os materiais são necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, sem a qual não teremos condições de atender à demanda dos usuários dos serviços prestados pelo ISSM, o que poderá comprometer Projetos e Eventos programados, e conseqüentemente, causar infortúnios aos servidores, tanto da área fim como da área meio;

Considerando que o tempo médio para finalização de um processo licitatório é de 03 (três) meses, realizamos uma cotação de preço para atendimento circunstancial durante o citado período;

Considerando os motivos acima, e para que tenhamos o fornecimento dos materiais essenciais visando o desenvolvimento das atividades administrativas e previdenciárias desse Instituto, e até que se proceda à finalização do processo licitatório em andamento, faz-se necessário a contratação do referido objeto através de Dispensa de Licitação;

Considerando que não houve desídia, desleixo ou negligência desse Administrador em dar início ao processo licitatório, mas sim às circunstâncias singulares. Uma dessas peculiaridades consiste no fato de estarmos passando por uma pandemia mundial que provocou a alteração de procedimentos e rotinas em todas as áreas deste Instituto.

Justifica-se a necessidade de aquisição dos materiais.

DA ESPECIFICAÇÃO

Os preços apresentados deverão cobrir todos os custos, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, fretes para entrega dos produtos, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e quantidade dos produtos solicitados.

À luz da Instrução Normativa Nº 01/2010 – SLTI/MPOG, os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

LOTE II - ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	U. F.	QTDE
1	Água sanitária, base hipoclorito sódio, mínimo 2% cloro ativo, embalagem em PVC, capacidade de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente.	L	20
2	Álcool comum 92,8° inpm, embalagem em PVC de 1 litro. O produto deve seguir a norma NBR 5992.	L	40
3	Álcool em gel, etílico, hidratado, 70% INPM. Composição básica: álcool etílico hidratado. Embalagem de plástico resistente, contendo 500ml, sem perfume. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e data de fabricação não superior a 60 dias contados retroativamente da data de entrega do produto. Produto registrado no Ministério Saúde.	UN	40
4	Aromatizador de ar em aerosol, capacidade de 400 a 450ml.	UN	10
5	Cera líquida incolor, para polimento de assoalho, embalagem de 750ml a 850ml.	UN	24
6	Desinfetante liquido a base de lavanda, floral, jasmim, para uso geral, ação bacteriana e germicida. Registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de 02 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro/notificação na ANVISA/MS.	UN	20
7	Detergente líquido, neutro, inodoro e biodegradável, com excelente ação desengordurante, embalagem com no mínimo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	40
8	Flanela 100% algodão, para uso geral, bainha padronizada, dimensões mínimas de 300 x 500mm, variação de +- 10%.	UN	10

9	Limpa vidro, limpador de vidros. Embalagem plástica – frasco contendo 500ml. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data de entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde.	UN	5
10	Limpador multi-uso concentrado, para limpeza pesada, composto de tensoativo nao-ionico, coadjuvante, solubilizante, veiculo e perfume. Embalagem plastica com no minimo 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e validade e registro ou notificação no Ministerio da Saude.	UN	20
11	Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número registro no Ministério da Saúde.	UN	10
12	Pano de prato, 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, 70 x 50 cm, lavável e durável, na cor branca.	UN	10
13	Pano para limpeza de chão, tipo saco, em algodão, 100% alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensão aproximadas 70 x 50 cm e peso de 100g, variação +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	10
14	Papel higiênico, folha dupla de alta qualidade, picotado, alta absorção, cor branca, rolo 10cm x 30m, embalagem com 4 rolos.	PCT	150
15	Papel toalha interfolha, branco neve, c/ 3 dobras, 23 x 27cm, embalagem fardo com 1250 folhas subdivididos em 05 ou 10 pacotes de 250 e 125 folhas respectivamente. Com dispensador em regime de comodato, sendo a quantidade de 4 (quatro) unidades.	FA	80
16	Pedra sanitária tipo meia lua, pesando 40g, em consistência sólida, embalada em plástico transparente, com suporte plástico (haste) para colocação no vaso sanitário, fragrância eucalipto, lavanda, floral, jasmim.	UN	20
17	Rodo médio para piso, cabo de madeira revestido com plástico, com duas lâminas em borracha reforçada, base em plástico de 30cm, e borracha dupla reforçado. O mesmo deverá ter etiqueta com a identificação do produto e informações do fabricante.	UN	1
18	Sabonete líquido, ph neutro, embalagem com 500ml contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido, registro/autorização Ministério Saúde.	UN	20
19	Tela odorizadora para mictório, em PVC, com fragância, sistema de furos com antirespingo.	UN	10

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Empresa Vencedora cobrar valores extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato. A licitante para a qual for adjudicado os itens e for

convocada para a assinatura do Contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do produto, até o término da vigência contratual. O ISSM não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa de comercialização total dos produtos contratados.

DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues na sede deste Instituto e/ou demais localidades determinadas nas Autorizações de Fornecimento, desde que sua entrega seja acompanhada por servidor credenciado da Administração, para atestar a entrega do produto e suas especificações.

Considerando a necessidade de evitar perdas com armazenamento e em razão da ausência de condições de estocagem em grande quantidade, os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme as exigências e demandas do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal.

O Instituto de Seguridade do Servidor Municipal pretende ter uma gestão eficiente do estoque, para isso as solicitações serão realizadas somente para atender ao reabastecimento necessário.

DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega dos materiais ocorrerá de forma fracionada, durante o prazo de vigência do contrato.

Os produtos deverão ser originais, vir embaladas e identificadas em conformidade com o ofertado.

Feita a solicitação, a empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), para efetuar a entrega dos produtos, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Para atender a seus interesses, o ISSM poderá alterar quantitativos do objeto, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

O ISSM reserva-se no direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto.

A empresa deverá transportar os produtos/materiais em veículos e condições adequadas, conforme legislação pertinente, previamente embalada. O descarregamento será por conta da empresa vencedora.

O recebimento dos produtos será feito por funcionário, designado para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a) A empresa dirigir-se-á ao local, munido da(s) Nota(s) Fiscal(is) e Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento respectiva.
- b) Não será admitida a entrega de produtos sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento respectiva.
- c) O funcionário de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor receberá os produtos para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes, cumprindo os seguintes prazos:

- Recebimento provisório do produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, para verificação da conformidade com a especificação, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento com a Nota Fiscal.
 - Definitivamente, até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento, mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva (por funcionário devidamente credenciado) e liberado o canhoto de recebimento.
- d) O funcionário deixará de receber o objeto em definitivo, caso apresente irregularidades ou especificações incorretas. Neste caso, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos, encaminhando ao órgão competente para adoção das medidas pertinentes.
- e) O órgão competente providenciará a notificação da empresa, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para substituir o produto.
- f) O atraso na substituição do produto, bem como o não saneamento da irregularidade acarretará a aplicação das penalidades previstas.

Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo para entrega do objeto pretendido é de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

Comunicamos que pelo motivo da urgência na contratação, o prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, ou até o encerramento do procedimento licitatório.

Vale salientar que esta administração já está realizando todos os levantamentos pertinentes para dimensionamento da demanda para o exercício de 2022 e que, no mais curto espaço de tempo possível, estará realizando um processo licitatório para a realização desses fornecimentos de forma contínua.

A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, não cabendo a Empresa Vencedora direito a indenização.

PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de fornecimento expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o ISSM.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da empresa, importará em prorrogação automática do prazo de pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Serão retidos, pelo ISSM, os tributos devidos pela empresa e que a lei determinar ser de nossa responsabilidade a retenção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

- a) Orientar os seus Atendentes quanto à aceitação da requisição, que deverá ter o carimbo do ISSM, estar assinado pelo Gestor deste Instituto e com as quantidades dos produtos preenchidas em algarismos;
- b) A aceitação de requisição fora das especificações acima é de exclusiva responsabilidade da empresa, não podendo ela ser cobrada deste Instituto;
- c) Entregar na data aprazada os materiais descrito e especificado na sua proposta, em perfeita e absoluta condição de uso, inclusive quanto à sua qualidade;
- d) Responder ao ISSM ou lhe por a par das ocorrências que por ventura vierem a existir, por escrito, dentro de um prazo de três dias;
- e) É vedada a transferência do contrato, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do ISSM;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções estabelecidas no contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;

- g) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da empresa com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere para o ISSM a responsabilidade por seu pagamento. Este Instituto poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da empresa;
- i) Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do ISSM, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos solicitados;
- j) A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que este Instituto seja comunicado no prazo de quarenta e oito horas do fato.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do ISSM.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos materiais entregues, dirimindo as dúvidas da empresa, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- c) Devolver os produtos rejeitados;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da empresa as requisições para a execução contratual;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- g) Assegurar livre acesso ao pessoal da empresa, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento dos mesmos.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo responsável do Setor de Almoxarifado.

O nome do fiscal será comunicado logo que seja designado.

A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado como critério de julgamento, para a aquisição dos itens especificados, o menor preço ofertado por lote.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

A proposta de preços deverá conter discriminação detalhada dos produtos, contendo, ainda, preços unitários e totais dos itens, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos e com o valor total dos lotes por extenso, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações de perdas de materiais ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega no prazo, entre outros.

Os preços propostos serão considerados completos, referentes ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer solicitação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

Será desclassificada a proposta que deixar de apresentar a marca dos materiais. Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço, fica reservado ao ISSM o direito de escolha da marca.

As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, e deverão constar:

1. Nome, nº do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
3. Marca dos produtos.

Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na Proposta de Preços da Licitante Vencedora.

Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

A empresa deverá estar apta a fornecer o produto, dentro do prazo estipulado para entrega, logo após a assinatura do contrato.

Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

Os materiais deverão ter no mínimo 03 (três) meses de garantia, a partir da emissão da nota fiscal.

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O INSTITUTO DE SEGURIDADE DO
SERVIDOR MUNICIPAL – ISSM E A EMPRESA XXXXXX.

O **INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL - ISSM**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 34.327.635/0001-10, com sede na Rua Francisco Drumond, S/Nº, Centro Administrativo de Camaçari, Camaçari/Ba, neste ato, representado pelo Diretor Superintendente, Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sócio, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, para o fornecimento dos materiais descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº XXX/2021** regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Municipal nº 803/2007, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) DISPENSA DE LICITAÇÃO – ISSM Nº XXX/2021
- b) Proposta apresentada pela Contratada em XX/XX/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Materiais de Expediente, de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Elétricos e Periféricos de Informática destinados a atender os diversos setores do ISSM, conforme proposta para o Lote(s) XXXX apresentada pela CONTRATADA e abaixo transcrita:

LOTE XX – XXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)						

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo ISSM, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os itens listados acima não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade pelo ISSM. Tratam-se de quantidades estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e convocação da Contratada para assinatura do Contrato. A Contratada obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do produto, até o término da vigência contratual. O ISSM não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte da Contratada qualquer recurso sob alegação de expectativa de comercialização total dos produtos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e todos os demais documentos constantes no Processo Administrativo nº XXX/2021, que fazem parte integrante deste instrumento contratual

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão: 08 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 0826 – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais

Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos do ISSM

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 0103000 – Contribuição do Instituto de Previdência Social

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX)** fixo e irrevogável, inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, no fornecimento dos produtos.

No preço contratado, estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis para completa fornecimento dos materiais.

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

As eventuais revisões deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE contra entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor do ISSM, cujo crédito será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada.

A CONTRATADA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura, Certificado de Regularidade para com a Receita Federal, com a Secretaria da Fazenda do Estado, com a Secretaria da Fazenda do Município, com o FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; em dia.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses contados da assinatura do presente termo.

A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, imediatamente após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as Autorizações de Fornecimento e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização e da nota de empenho.

A CONTRATADA está obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

O material será recebido nas seguintes condições:

- a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, no prazo de até dez dias contados de seu recebimento. Sendo constatados defeitos ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
- b) Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte do contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto a qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços da CONTRATADA permanecerão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e anexos, que integram este contrato, independentemente de transcrição;
- b) Orientar os seus Atendentes quanto à aceitação da requisição, que deverá ter o carimbo do ISSM, estar assinado pelo Gestor deste Instituto e com as quantidades dos produtos preenchidas em algarismos;
- c) A aceitação de requisição fora das especificações acima é de exclusiva responsabilidade da empresa, não podendo ela ser cobrada deste Instituto;
- d) Entregar na data apazada os materiais descrito e especificado na sua proposta, em perfeita e absoluta condição de uso, inclusive quanto à sua qualidade;
- e) Responder ao ISSM ou lhe por a par das ocorrências que por ventura vierem a existir, por escrito, dentro de um prazo de três dias;
- f) É vedada a transferência do contrato, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do ISSM;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções estabelecidas no contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;
- h) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da empresa com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere para o ISSM a responsabilidade por seu pagamento. Este Instituto poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da empresa;
- j) Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do ISSM, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos solicitados;
- k) A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que este Instituto seja comunicado no prazo de quarenta e oito horas do fato.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do ISSM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos materiais entregues, dirimindo as dúvidas da empresa, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

- c) Devolver os produtos rejeitados;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da empresa as requisições para a execução contratual;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- g) Assegurar livre acesso ao pessoal da empresa, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;

A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução das entregas, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- *Advertência*: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo ou que venha a causar dano a Administração ou a terceiros;
- *Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE*, por período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurar os motivos da punição, nos seguintes casos:
 1. Ensejar o retardamento de execução dos serviços;
 2. Não manter a proposta, injustificadamente;
 3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
 4. Comportar-se de modo inidôneo;
 5. Cometer fraude fiscal;
 6. Pela execução dos serviços em desacordo com o especificado;

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se excluem da aplicação da sanção acima identificada casos aqui não exemplificados e que forem considerados motivo de penalização.

- *Declaração de inidoneidade* para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplacou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

- **Multas:** O não cumprimento das obrigações sujeitará ainda a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 1. Por deixar de executar os serviços corretamente. Multa de 0,10 a 1,00 vezes o preço unitário do contrato, por serviço não prestado;
 2. Por não executar os serviços. Multa de 0,50 a 5,00 vezes o preço unitário do contrato, por serviço não executado corretamente.
 3. Por executar os serviços fora dos horários determinados pela CONTRATANTE. Multa de 0,5% a 1,00% do valor do contrato, por atraso;
 4. Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 0,5 a 1,00%, por irregularidade.
 5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de desistência do objeto contratado.
 6. 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

- **Responder por perdas e danos causados a CONTRATANTE,** os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do ISSM nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Pregão presencial, desde que haja conveniência para o ISSM;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A CONTRATADA terá seu contrato cancelado quando:

- a) Descumprir as condições deste contrato;
- b) Recusar-se a receber a Autorização de Fornecimento ou a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

Para resolver os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Camaçari, _____ de _____ de _____

INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR SUPERINTENDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

ANEXO VIII – MODELO

**DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – ISSM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26642.07.12.729.2021.**

Indicamos que dispomos de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequado e disponível, para realização do objeto da licitação, como sendo:

1. **INSTALAÇÕES:** (Descrever Endereços da Sede/Matriz)
2. **APARELHAMENTO:** (Descrever Veículos/Computadores/Outros Equipamentos de propriedade da licitante, necessários para execução das entregas/serviços)
3. **PESSOAL TÉCNICO:** (Descrever Funcionários/Técnicos, necessários para execução das entregas/serviços)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX

**MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – ISSM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26642.07.12.729.2021.**

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO X – MODELO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – ISSM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26642.07.12.729.2021.**

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XI

**MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – ISSM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26642.07.12.729.2021.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal - ISSM na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, do tipo Menor Preço por Lote que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, remanescente do Pregão Presencial nº 001/2021, destinados a atender os diversos setores do ISSM, com data da reunião inicial marcada para o dia 09 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove horas), que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XII

MODELO – DECLARAÇÃO IDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – ISSM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26642.07.12.729.2021.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal - ISSM na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, do tipo Menor Preço por Lote que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, remanescente do Pregão Presencial nº 001/2021, destinados a atender os diversos setores do ISSM, com data da reunião inicial marcada para o dia 09 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove horas), que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)